

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Aquisição de ferramentas Adquiridas durante o Recesso Municipal de fim de ano", cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para "Serviço sistemático de limpeza na cidade, evitando acúmulo de matos e lixo, que podem ocasionar problemas de saúde pública devido ao acúmulo de lixo."

Fornecedor: Forja comercio de ferramentas e ferragens LTDA.

CNPJ: 60.611.934/0001-91

Empenho(s): 498.

Valor R\$: 1.378,79

Cerqueira Cesar, SP, 26 de fevereiro de 2026



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1266., em, 02 / 03 / 26., pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Aquisição de ferramentas Adquiridas durante o Recesso Municipal de fim de ano", cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para "Serviço sistemático de limpeza na cidade, evitando acúmulo de matos e lixo, que podem ocasionar problemas de saúde pública devido ao acúmulo de lixo."

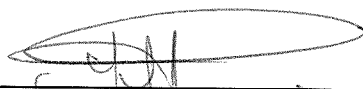
Fornecedor: Forja comercio de ferramentas e ferragens LTDA.

CNPJ: 60.611.934/0001-91

Empenho(s): 499.

Valor R\$: 426,49

Cerqueira Cesar, SP, 26 de fevereiro de 2026



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
.1266., em, 02/03/26., pág.: 3

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “fornecimento de Água Mineral Galão de 20 litros - reposição”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no atendimento da demanda de consumo de água em todas as secretarias/diretorias/departamentos municipais”.

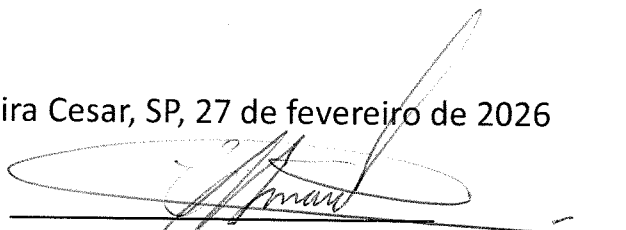
Fornecedor: Maurício Borges Mariano de Oliveira

CNPJ: 04.711.274/0001-40

Empenho(s): 373,274 e 422

Valor total = R\$ 833,00

Cerqueira Cesar, SP, 27 de fevereiro de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1266, em, 02/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviço de mão de obra, equipamentos e materiais para confecção, instalação e limpeza, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Serviço de calhas confeccionadas e instaladas na cobertura da Rodoviária Municipal, aonde estava com toda estrutura danificada e precisou dos reparos de forma urgente.

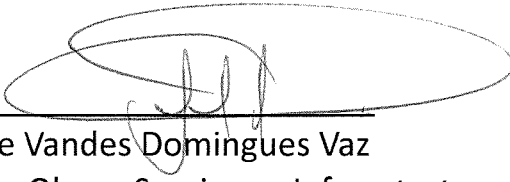
Fornecedor: Construtora Ferreira LTDA.

CNPJ: 51.482.170/0001-90

Empenho(s): 3462/2025.

Valor R\$7.912,10

Cerqueira Cesar, SP, 26 de fevereiro de 2026.



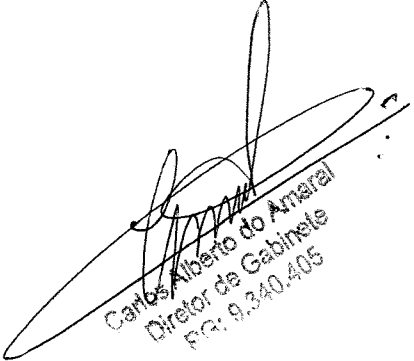
Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1268, em, 04 /03 /26, pág.: 2



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete
RG: 9.340.405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de APRESENTAÇÃO ARTISTICA.

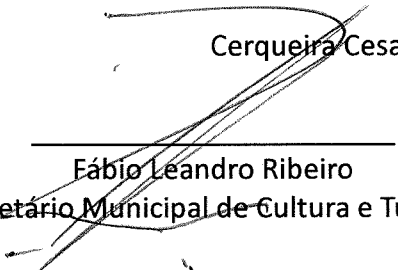
Assunto: Justificativa para Liquidação de Pagamento – Serviços Artísticos

Justifico a necessidade de liquidação imediata da fatura em questão, referente aos serviços artísticos prestados. A execução contratual fundamenta-se na reciprocidade de obrigações: enquanto a contratada cumpriu rigorosamente o cronograma técnico, cabe à Administração zelar pela tempestividade dos pagamentos e encargos da produtora.

O atraso no repasse está comprometendo diretamente o fluxo de caixa da empresa, impactando o pagamento de salários, diárias e encargos sociais dos artistas e técnicos que atuaram na **Mostra de Teatro** do ano de **2025** realizada por este departamento. Reitera-se que este recurso é indispensável para a subsistência e manutenção dos profissionais envolvidos. Diante do exposto, e para evitar maiores prejuízos à operação e possíveis implicações trabalhistas, solicitamos o imediato prosseguimento do processo de pagamento.

- Fornecedor: PABLO ANT. RODR. MATTA
- CNPJ: 29.843.590/0001-04
- Empenho (s): 4337
- Valor R\$: 8.000,00

Cerqueira Cesar, SP, 27 de fevereiro de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1268, em, 04 / 03 / 26, pág.: 02

Secretaria de Cultura e Turismo
Fábio Leandro Ribeiro
RG:29.005.706-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de APRESENTAÇÃO ARTISTICA.

Assunto: Justificativa para Liquidação de Pagamento – Serviços Artísticos

Justifico a necessidade de liquidação imediata da fatura em questão, referente aos serviços artísticos prestados. A execução contratual fundamenta-se na reciprocidade de obrigações: enquanto a contratada cumpriu rigorosamente o cronograma técnico, cabe à Administração zelar pela tempestividade dos pagamentos e encargos da produtora.

O atraso no repasse está comprometendo diretamente o fluxo de caixa da empresa, impactando o pagamento de salários, diárias e encargos sociais dos artistas e técnicos que atuaram na **Mostra de Teatro** do ano de **2025** realizada por este departamento. Reitera-se que este recurso é indispensável para a subsistência e manutenção dos profissionais envolvidos. Diante do exposto, e para evitar maiores prejuízos à operação e possíveis implicações trabalhistas, solicitamos o imediato prosseguimento do processo de pagamento.

- Fornecedor: VITOR EDUARDO COLLI
- CNPJ: 51.495.131/0001-28
- Empenho (s): 4333
- Valor R\$: 18.000,00

Cerqueira Cesar, SP, 27 de fevereiro de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1268, em, 04/03/26, pág.: 3.

Secretaria de Cultura e Turismo
Fábio Leandro Ribeiro
RG: 29.005.706-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de Ordem Cronológica de Pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César vem, por meio deste, justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos referente à aquisição de medalhas destinadas à realização da **4ª Corrida e Caminhada Cidade que Faz Amigos**, ocorrida no dia 11/01/2026.

A quebra da ordem cronológica se faz necessária em razão da realização de evento esportivo tradicional no município, voltado ao incentivo da prática esportiva, promoção da saúde e bem-estar da população. A corrida possui relevante interesse público, promovendo inclusão social, disciplina, cidadania e integração comunitária.

Destaca-se que os troféus são itens essenciais à premiação dos participantes, constituindo elemento indispensável para a organização e conclusão do evento, o que justifica a priorização do pagamento ao fornecedor responsável, garantindo a regularidade da execução contratual e evitando prejuízos à Administração Pública.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das ações esportivas promovidas pelo Município, justifica-se a inversão da ordem cronológica para viabilizar o pagamento do fornecedor abaixo identificado:


Fornecedor: FM KLOSIENSKI

CNPJ: 56.634.004/0001-86

Empenho(s): 4054

Valor: R\$ 2.197,50

Cerqueira César/SP, 27 de fevereiro de 2026.


Douglas Henrique Bassetto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada no
Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1268,
em, 04 / 03 / 26, pág.: 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Diretoria de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “prestação de serviços de resgate de animais abandonados em via pública urbana e rodovias dentro dos limites do município e que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população”.

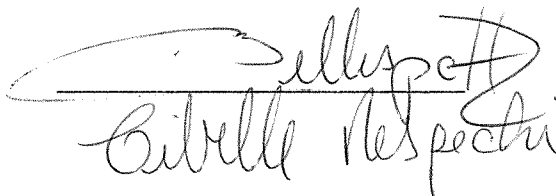
Fornecedor: TOMAS AUGUSTO DE LIMA SILVESTRE

CNPJ: 31.264.438/001-00


Empenho(s): 5916

Valor R\$: 6.010,07

Cerqueira Cesar, SP, 02 de março de 2026.


Cibelle Respetri

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1268, em, 04/03/26., pág.: 3.


Cairi Roberto do Amaral
Diretor de Gabinete
RG: 9.340.405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “aquisição de medicamentos para a farmácia municipal”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir o abastecimento imediato da rede pública e a continuidade da assistência farmacêutica aos munícipes. A medida visa evitar o desabastecimento de itens essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à saúde e à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses medicamentos básicos e de uso contínuo impactaria diretamente no tratamento de pacientes, podendo causar o agravamento de quadros clínicos e riscos severos à saúde pública, o que fundamenta a urgência no pagamento para a manutenção do estoque regular da farmácia municipal.

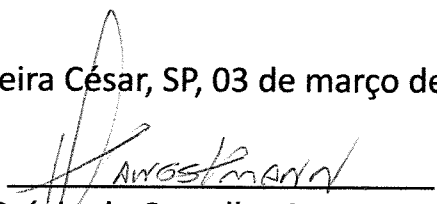
Fornecedor: Vale Comercial LTDA

CNPJ: 71.336.101/0004-29

Empenho(s): 1372

Valor R\$: 244,52

Cerqueira César, SP, 03 de março de 2026


Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1268, em, 04/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

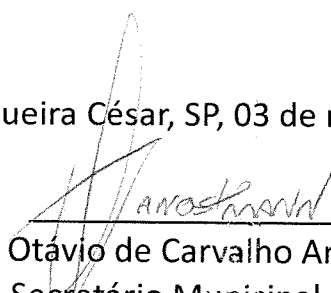
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “serviços médicos de fonoaudiólogo.”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, a medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso do atendimento fonoaudiológico pode impactar diretamente na reabilitação de pacientes.

Fornecedor: Associação de Gestão Especializada em Saúde
CNPJ: 44.980.349/0001-02
Empenho(s): 413
Valor R\$: 24.421,20

Cerqueira César, SP, 03 de março de 2026



Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1268, em, 04/03/26, pág.: 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de SEGURANÇA /EVENTOS

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento de seqüência dos trabalhos de serviços de segurança para os eventos da agenda cultural do município, que não pode ser interrompido devido a sua programação oficial do calendário cultural anual. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento o quanto antes.

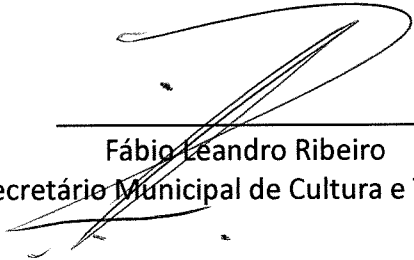
Fornecedor: SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 48.762.608/0001-80

Empenho (s): 6927

Valor R\$: 6.660,00

Cerqueira Cesar, SP, 03 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1268, em, 04/03/26, pág.: 4.

Secretaria de Cultura e Turismo
Fábio Leandro Ribeiro
RG:29.005.706-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de instalação de GERADORES

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para o atendimento de sequência dos trabalhos de serviços de instalação de GERADORES para os eventos que atende a agenda cultural do município, que não pode ser interrompido devido a sua programação oficial do calendário cultural anual. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento o quanto antes.

Fornecedor: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 69.310.282/0001-20

Empenho (s): 6523

Valor R\$: 5.600,00

Cerqueira Cesar, SP, 03 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1268, em, 04 /03 /2026, pág.: 4..

Secretaria de Cultura e Turismo
Fábio Leandro Ribeiro
RG: 29.005.706-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura de PALCO

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento de sequência dos trabalhos de serviços de montagem e desmontagem de PALCO que atende os eventos da agenda cultural do município, que não pode ser interrompido devido a sua programação oficial do calendário cultural anual. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento o quanto antes.


Fornecedor: TIAGO APARECIDO CHAVES DE BARROS

CNPJ: 07.402.039/0001-84

Empenho (s): 6524

Valor R\$: 47.200,00

Cerqueira Cesar, SP, 03 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1268, em 04/03/2026, pág.: 4.

Secretaria de Cultura e Turismo
Fábio Leandro Ribeiro
RG: 29.005.708-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de Ordem Cronológica de Pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César vem, por meio deste, justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos referente à pagamento de arbitragem do evento **Campeonato Regional de Futebol – Categorias de Base**, ocorrido no período de agosto a dezembro de 2025.

A quebra da ordem cronológica se faz necessária em razão da realização de evento esportivo tradicional no município, voltado ao incentivo da prática esportiva, à promoção da saúde e ao bem-estar da população. O campeonato possui grande relevância social, contribuindo para afastar crianças e adolescentes da ociosidade, prevenindo situações de risco e incentivando a prática esportiva como ferramenta de formação cidadã e melhoria da qualidade de vida.

Destaca-se, ainda, que a arbitragem do evento é essencial para o regular desenvolvimento da competição, garantindo organização, imparcialidade e cumprimento das regras, sendo indispensável para a plena execução do campeonato.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das ações esportivas promovidas pelo Município, justifica-se a inversão da ordem cronológica para viabilizar o pagamento do fornecedor abaixo identificado:

Fornecedor: KCP NOGUEIRA ESPORTES LTDA

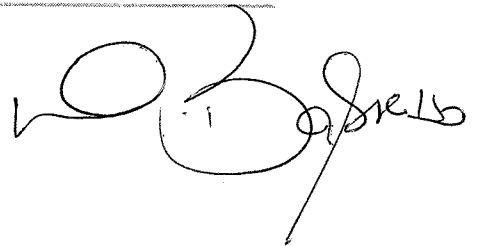
CNPJ: 47.523.206/0001-60

Empenho(s): 5968

Valor: R\$ 7.572,51

Cerqueira César/SP, 04 de Março de 2026.

Douglas Henrique Bassetto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP



Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável
por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem cronológica
deste documento foi publicada no Diário Oficial
Eletrônico do Município, nº 1269, em, 05 / 03 / 2026,
pág.: 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

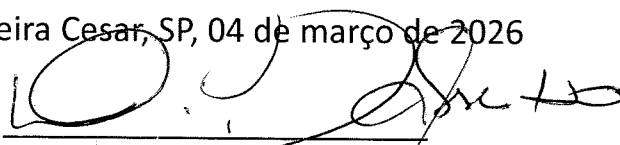
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “ aquisição de Troféus/medalhas para a 4ª Corrida e Caminhada Cidade que Faz Amigos” cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade na aquisição dos troféus/medalhas em razão de eventos voltados ao incentivo da prática esportiva, cujos eventos são de relevante interesse público, promovendo ação social e bem-estar da população cerqueirense.

Fornecedor: FM Klosiensi
CNPJ: 56.634.004/0001-86
Empenho(s): 7053
Valor R\$: 8.763,34

Cerqueira Cesar, SP, 04 de março de 2026



Douglas Henrique Bassetto
Secretário de Esportes/Lazer

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1069, em, 05/03/26, pág.: 3.



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete
RG: 9.340.406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de acolhimento interdito em residência inclusiva para o paciente D.A. cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o bem-estar dos pacientes acolhidos. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso de serviços de acolhimento em residenciais geriátricos pode comprometer o atendimento básico, a alimentação, a medicação e os cuidados especializados essenciais à integridade dos pacientes em situação de vulnerabilidade, impactando diretamente na sua saúde e reabilitação.”.

Fornecedor: Carvalheiro e Moura LTDA

CNPJ: 43.805.040/0001-13

Notas Fiscais: (88, 114 e 120)

Empenho(s): 592

Valor R\$: 3.500,00 + 3.500,00 + 3.500,00

Cerqueira César, SP, 04 de março de 2026


Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1269., em, 05 /03 /2026., pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “realização de exames de ultrassom.” cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, a medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na realização desses exames diagnósticos pode comprometer o início de tratamentos essenciais e impactar diretamente na saúde e reabilitação dos pacientes que dependem do sistema municipal.

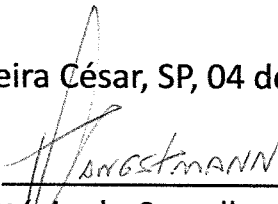
Fornecedor: Centro de apoio e diagnóstico por imagem Lovison

CNPJ: 26.083.406/0001-79

Empenho(s): 6289

Valor R\$: 5.567,00

Cerqueira César, SP, 04 de março de 2026



Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1269, em, 05 / 03 / 26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

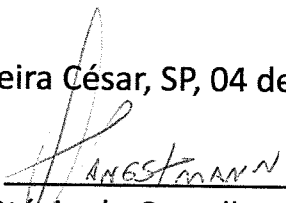
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “fornecimento de materiais necessários e análise de exames laboratoriais aos usuários das unidades básicas de saúde.”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, A medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso desses materiais e na análise dos exames pode impactar diretamente no diagnóstico precoce e no monitoramento de tratamentos essenciais, comprometendo a segurança clínica dos usuários do sistema municipal de saúde.

Fornecedor: M. TANI RODRIGUES LABORATÓRIO
CNPJ: 27.717.033/0001-03
Empenho(s): 4516
Valor R\$: 26.137,98

Cerqueira César, SP, 04 de março de 2026



Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1269, em, 05/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de INSTAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento de serviços de instalação de banheiros químicos que atende os eventos da agenda cultural do município, o pagamento se faz necessário para que não haja interrompimento nos serviços, portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

Fornecedor: AVABAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUIMICOS L
CNPJ: 36.668932/0001-54
Empenho (s): 403
Valor R\$: 1.786,84

Cerqueira Cesar, SP, 04 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1269, em, 05 /03/26, pág.: 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de **locação, montagem e operação de sonorização** para o evento: FEIRA DA LUA. MÊS JAN/2026

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para o atendimento de seqüência dos trabalhos de serviços de **locação, montagem e operação de sonorização** para o evento: FEIRA DA LUA. Este não pode ser interrompido devido a sua programação ser mensal. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

Fornecedor: M. S. MACHADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 22.698.555/0001-91

Empenho (s): 769

Valor R\$: 5.952,38

Cerqueira Cesar, 04 de março de 2026



Fábio Leandro Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1269, em, 05 /03 /26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de **locação, montagem e operação de sonorização** para o evento: FEIRA DA LUA. MÊS FEV/2026

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para o atendimento de sequência dos trabalhos de serviços de **locação, montagem e operação de sonorização** para o evento: FEIRA DA LUA. Este não pode ser interrompido devido a sua programação ser mensal. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

Fornecedor: M. S. MACHADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 22.698.555/0001-91

Empenho (s): 1270

Valor R\$: 5.952,38

Cerqueira Cesar, 04 de março de 2026



Fábio Leandro Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1269, em, 05 /03 /26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

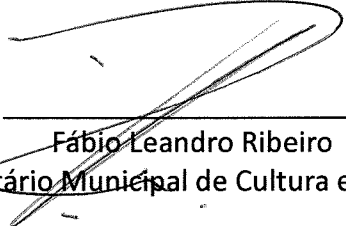
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de INSTAÇÃO DE TENDAS

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento de serviços de instalação de tendas que atende os eventos da agenda cultural do município, o pagamento se faz necessário para que não haja interrompimento nos serviços, portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

Fornecedor: R F LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.143.136/0001-65
Empenho (s): 500
Valor R\$: 37.050,00

Cerqueira Cesar, SP, 04 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1269, em, 05 / 03 / 26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de APRESENTAÇÃO CIRCENSE

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para o atendimento de apresentação circense realizado para as crianças da rede municipal de ensino. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

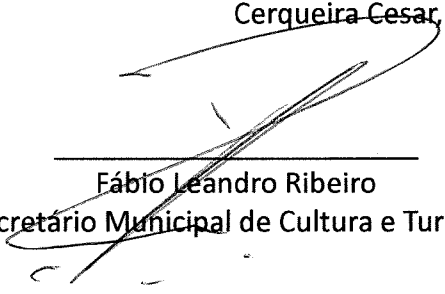
Fornecedor: REX & SANTURIO LTDA

CNPJ: 07.477.497/0001-82

Empenho (s): 1013

Valor R\$: 11.000,00

Cerqueira Cesar, SP, 04 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1269, em, 05 / 03 / 2026, pág.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de ASSESSORIA DO RECURSO FEDERAL ALDIR BLANC CICLO I

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para o atendimento de assessoria e prestação de contas do recurso federal Aldir Blanc Ciclo I. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento tendo em vista que o processo do ciclo II já está para ser iniciado. Portanto solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

Fornecedor: ARTE EM PRATICA LTDA

CNPJ: 45.761.664/0001-01

Empenho (s): 2935

Valor R\$: 10.000,00

Cerqueira Cesar, SP, 04 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1269, em, 05/03/26, pág.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para o atendimento de sequência dos trabalhos de serviços de locação de enfeites natalinos que atendeu a programação de natal e agenda cultural do município, portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento o quanto antes.

Fornecedor: JHEOVANI RODRIGUES MACEDO

CNPJ: 61.859.749/0001-83

Empenho (s): 6627

Valor R\$: 12.147,00

Cerqueira Cesar, SP, 04 de março de 2026



Fábio Leandro Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1269, em, 05 /03 /26, pág.: 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA


(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para o atendimento de sequência dos trabalhos de serviços de locação de enfeites natalinos que atendeu a programação de natal e agenda cultural do município, portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento o quanto antes.

Fornecedor: GABRIELA DOS SANTOS LUIZA
CNPJ: 51.347.192/0001-48
Empenho (s): 6918
Valor R\$: 43.800,00

Cerqueira Cesar, SP, 04 de março de 2026



Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1269, em, 05 / 03 / 2026, pág.: 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “serviços de cuidador social e auxiliar de cuidador social sendo 04 de cada para desempenhar funções na casa de abrigo.”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência e dos cuidados prestados aos acolhidos na instituição. Os serviços prestados pelos cuidadores sociais e auxiliares de cuidadores são essenciais para o funcionamento adequado da Casa de Abrigo, assegurando acompanhamento permanente, apoio nas atividades diárias, cuidado, proteção e garantia da dignidade dos acolhidos. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Município.

Fornecedor: PRÓ MULTI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 37.172.179/0001-74

Empenho(s): 621

Valor R\$: 13.500,00

Cerqueira César, SP, 05 de março de 2026



Ilza Alves da Rocha Cacciolari

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1270, em, 06/03/26, pág.: 7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “ Serviço de videomonitoramento e rastreadores”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade de rastreamento de veículos e monitoramento on line 24 horas, garantindo assim a segurança e evitando vandalismo e furtos”.

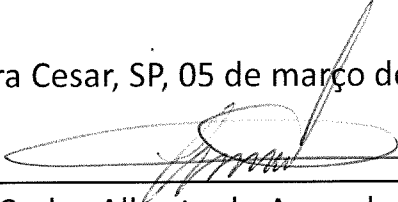
Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.

CNPJ: 04.187.648/0001-70

Empenho(s): 6261,6259 e 6264

Valor total = R\$ 73.088,81

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1271, em, 09/03/26, pág.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “aquisição de peças automotivas para conserto do veículo municipal placas DBA-7565”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade, caso necessário, na compra futura de peças para outros veículos municipais”.

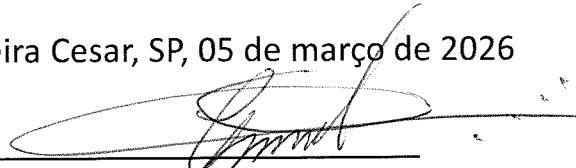
Fornecedor: Bento & Santos Reparação de Veículos Ltda.

CNPJ: 15.084.610/0001-98

Empenho(s): 461

Valor total = R\$ 9.030,00

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1271, em, 09/03/26., pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Contratação de empresa para serviços de manutenção do veículo municipal placas DBA-7565”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade, caso necessário, no uso do serviço da empresa para manutenção futura de outros veículos municipais”.

Fornecedor: União Diesel Reparação de Veículos Ltda.

CNPJ: 34.928.948/0001-23

Empenho(s): 297

Valor total = R\$ 8.400,00

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1274, em, 09/03/26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “prestação de serviços de Provedor de Internet aos departamentos municipais”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no uso do serviço de acesso a internet em todos os departamentos municipais”.

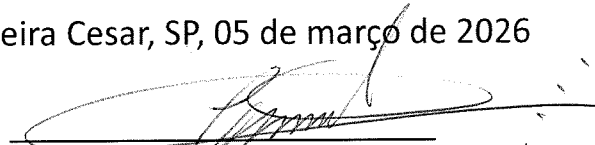
Fornecedor: CDNET Provedor de Internet Ltda.

CNPJ: 08.752.674/0001-54

Empenho(s): 81 e 82

Valor total = R\$ 1.617,70

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1271, em, 09/03/2026, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “prestação de serviços de licença de uso de sistema destinado a gestão de processos judiciais (interlitis)”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no uso do sistema destinado a gestão de processos judiciais, vital para cumprimento de prazos e a defesa jurídica deste município”.

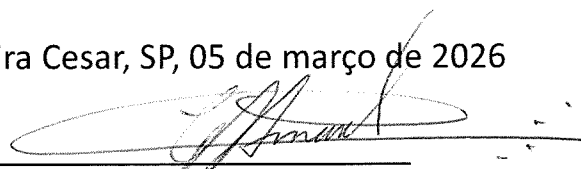
Fornecedor: Integrativa Tecnologia e Gestão de negócios Ltda.

CNPJ: 08.212.332/0001-41

Empenho(s): 5481

Valor total = R\$ 9.838,55

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1271, em, 09/03/26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “manutenção de caráter preventivo e corretivo dos equipamentos de recepção/transmissão e sistemas radiantes (antenas)”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no atendimento essencial cujo serviço é relevante e de interesse público”.

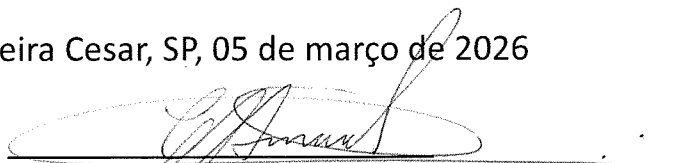
Fornecedor: Daniele de Moraes Arruda - ME

CNPJ: 07.528.715/0001-60

Empenho(s): 5480

Valor total = R\$ 3.780,00

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1271, em, 09/03/26, pág.: 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gerenciamento administrativo informatizados nas áreas de finanças, pessoal, arrecadação...etc”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no uso do sistema considerando que a manutenção dos softwares de gestão é o alicerce para funcionamento de todas demais secretarias, a urgência no pagamento configura-se como relevante interesse público”.

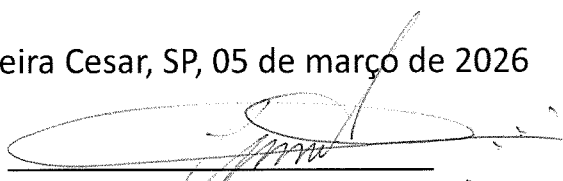
Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.

CNPJ: 04.326.049/0001-90

Empenho(s): 413

Valor total = R\$ 40.361,37

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1271, em 09/03/26, pág.: 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “prestação de serviços de locação de carro de som referente divulgação da convocação dos aposentados e pensionistas para realização da prova de vida e de divulgação de outros serviços essenciais de interesse público”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no uso do serviço de carro de som considerando divulgações relevantes de interesse público”.

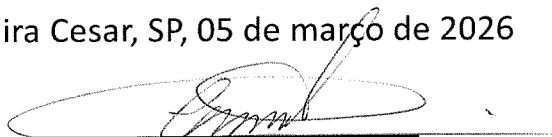
Fornecedor: Henrique Coutinho Novais

CNPJ: 51.351.723/0001-76

Empenho(s): 5492,5996,5997 e 6886

Valor total = R\$ 7.840,00

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1271, em, 09/03/26, pág.: 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César vem, por meio deste, justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos referente ao fornecimento de kits de lanches pela Panificadora e Confeitaria Cerqueirense.

A quebra da ordem cronológica faz-se necessária em razão da realização de lanches destinados às crianças e adolescentes que participam de viagens para outras cidades, onde representam o município em campeonatos esportivos.

Tais campeonatos possuem grande relevância social, contribuindo para afastar crianças e adolescentes da ociosidade, prevenindo situações de risco e incentivando a prática esportiva como ferramenta de formação cidadã e de melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das ações esportivas promovidas pelo Município, justifica-se a inversão da ordem cronológica para viabilizar o pagamento do fornecedor abaixo identificado.

ado:

Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA CERQUEIRENSE LTDA

CNPJ: 11.089.797000161

Empenho(s): 4211, 5292, 5489, 5723, 6291, 6684

Valor: R\$16.939,50

Cerqueira César/SP, 06 de Março de 2026.

Douglas Henrique Bassetto

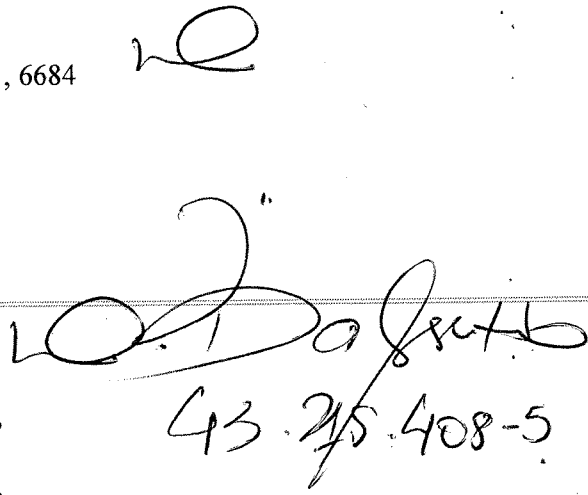
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Secretaria Municipal de Administração
Responsável por Finanças/Tesouraria

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável
por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1271, em 09/03/26, pág.: 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de Ordem Cronológica de Pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César vem, por meio deste, justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos referente à participação no **evento de competição de Jiu-Jitsu realizado na cidade de Bauru**, conforme convite e orçamento em anexo.

A quebra da ordem cronológica se faz necessária em razão da importância da participação dos atletas do município em eventos esportivos regionais, os quais promovem o incentivo à prática esportiva, à disciplina, ao desenvolvimento físico e social dos participantes, além de representar o município em competições da modalidade.

A participação em competições como esta contribui diretamente para o fortalecimento do esporte local, proporcionando experiência competitiva aos atletas e incentivando crianças e adolescentes a permanecerem envolvidos em atividades esportivas, afastando-os da ociosidade e promovendo saúde e qualidade de vida.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das ações esportivas promovidas pelo Município, justifica-se a inversão da ordem cronológica para viabilizar o pagamento do fornecedor abaixo identificado:

Fornecedor: JG EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ: 21971228000107

Empenho(s): 5521

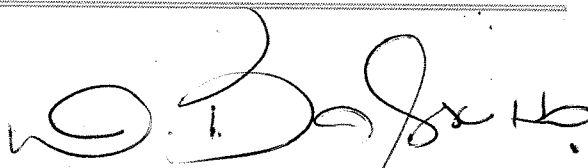
Valor: R\$1.616,84

Cerqueira César/SP, 06 de Março de 2026.

Douglas Henrique Bassetto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Secretaria Municipal de Administração
Responsável por Finanças/Tesouraria



43-215-408-5

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável
por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1271, em 09/03/26, pág.: 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para Fornecimento de combustíveis para a frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias , sanitários, cuja interrupção por falta de insumo ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública.

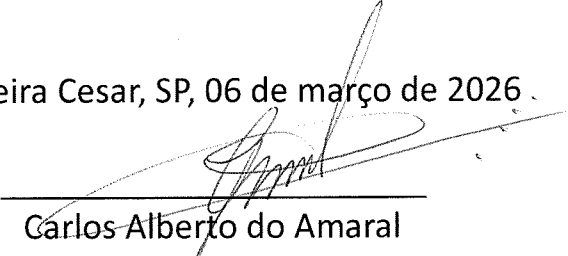
Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 6526, 6554, 6841 E 6929.

Valor R\$: 48.326,75

Cerqueira Cesar, SP, 06 de março de 2026 .



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1271, em, 09 / 03 /2026, pág.: 5/6 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Diretoria de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte”*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “prestação de serviços de resgate de animais abandonados em via pública urbana e rodovias dentro dos limites do município e que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população”.

Fornecedor: TOMAS AUGUSTO DE LIMA SILVESTRE

CNPJ: 31.264.438/001-00

Empenho(s): *1133*

Valor R\$: 6.010,07

Cerqueira Cesar, SP, 06 de Março de 2026.



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete
RG: 9.340.405

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº *1271*, em, *09/03/26*, pág.: *6*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviços de levantamentos técnicos essenciais realizados no Aterro Municipal”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Serviços de fornecimento de dados críticos para o monitoramento da capacidade volumétrica, controle de recalques e planejamento de células de descarte de resíduos sólidos”.

Fornecedor: ENGEVITH ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 29.315.910/0001-45
Empenho(s): 3193.
Valor R\$: 21.600,00

Cerqueira Cesar, SP, 06 de março de 2026.



Jose Vandês Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1271, em, 09 / 03 / 26, pág.: 6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Aquisição de aparelho de ar condicionado”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade nas aquisições de ares-condicionados, tendo em vista as ondas de calor intenso que vem ocorrendo ultimamente na nossa região”.

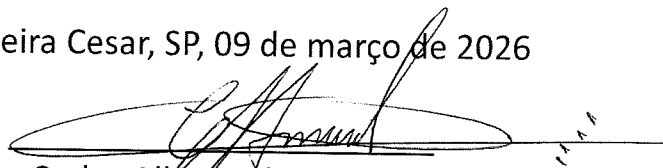
Fornecedor: DENTEK Climatização Ltda.

CNPJ: 11.319.557/0003-78

Empenho(s): 1520

Valor total = R\$ 3.080,00

Cerqueira Cesar, SP, 09 de março de 2026


Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1272, em, 10/03/26, pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Prestação de Serviços elétricos no tocante de eventos em geral/Troca de lâmpadas de iluminação pública/Instalação de ares-condicionados/Serviços Elétricos nas Adutoras e nas Elevatórias Municipais”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade nos serviços elétricos essenciais/emergenciais para o bom funcionamento de todos os setores municipais em geral”.

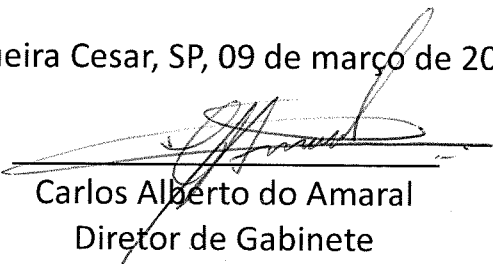
Fornecedor: EMS Engenharia Ltda.

CNPJ: 09.377.114/0001-20

Empenho(s):- 5891, 5892, 5893, 6053, 5900 e 5901.

Valor total = R\$ 13.325,00

Cerqueira Cesar, SP, 09 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1270, em, 10 / 03 / 26., pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Prestação de Serviços elétricos no tocante de eventos em geral/Troca de lâmpadas de iluminação pública/Instalação de ares-condicionados/Serviços Elétricos nas Adutoras e nas Elevatórias Municipais”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade nos serviços elétricos essenciais/emergenciais para o bom funcionamento de todos os setores municipais em geral”.

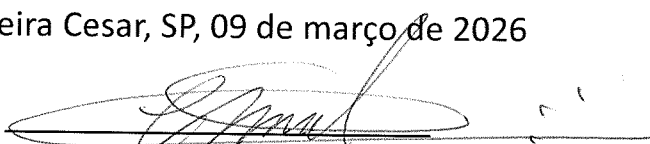
Fornecedor: EMS Engenharia Ltda.

CNPJ: 09.377.114/0001-20

Empenho(s): 6230,6231,6232,6233,6234,6235,6236,6237,6238,6239 e 6240.

Valor total = R\$ 58.835,00

Cerqueira Cesar, SP, 09 de março de 2026


Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1272, em, 10/03/26, pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “eventual aquisição de oxigênio medicinal em cilindros”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, a medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso de oxigênio medicinal pode comprometer diretamente o atendimento de pacientes que necessitam de suporte respiratório, especialmente em casos de urgência e emergência, podendo acarretar agravamento do quadro clínico e colocar em risco a vida dos usuários do sistema municipal de saúde.

Fornecedor: OXI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA

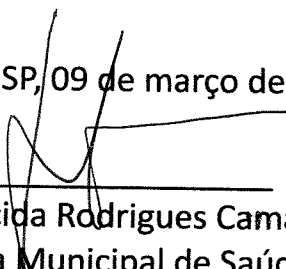
CNPJ: 07.650.868/0001-86

Empenho(s): (270, 271, 272, 273 e 274)

Notas Fiscais: (10794, 10795, 10796, 10797 e 10798)

Valor R\$: (11.343,00 + 10.447,50 + 9.967,40 + 11.940,00 + 12.952,40)

Cerqueira César, SP, 09 de março de 2026



Marcela Aparecida Rodrigues Camargo
Subsecretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1272, em, 10/03/26., pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “realização de exames de ultrassom.” cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, a medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na realização desses exames diagnósticos pode comprometer o início de tratamentos essenciais e impactar diretamente na saúde e reabilitação dos pacientes que dependem do sistema municipal.

Fornecedor: Centro de apoio e diagnóstico por imagem Lovison

CNPJ: 26.083.406/0001-79

Empenho(s): 5670

Valor R\$: 7.032,00

Cerqueira César, SP, 09 de março de 2026



Marcela Aparecida Rodrigues Camargo
Subsecretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1272, em, 10/03/26, pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassom.”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, a medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na realização desses exames diagnósticos pode comprometer o início de tratamentos essenciais e impactar diretamente na saúde e reabilitação dos pacientes que dependem do sistema municipal.

Fornecedor: Centro de apoio e diagnóstico por imagem Lovison

CNPJ: 26.083.406/0001-79

Empenho(s): 5650

Valor R\$: 10.228,91

Cerqueira César, SP, 09 de março de 2026



Marcela Aparecida Rodrigues Camargo
Subsecretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1272, em, 10 / 03 / 2026, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de exames de endoscopia e colonoscopia, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade da assistência à saúde e o diagnóstico adequado dos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou atraso na identificação de patologias do trato digestivo, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na realização desses exames diagnósticos pode comprometer o início de tratamentos essenciais e impactar diretamente na saúde e recuperação dos pacientes que dependem do sistema municipal de saúde.

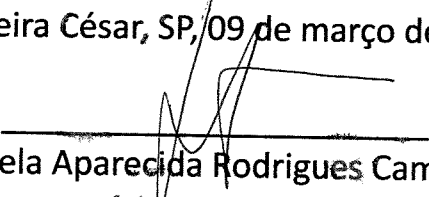
Fornecedor: Vendites, Minossi & Lousada Clínica Médica LTDA

CNPJ: 41.270.809/0001-10

Empenho(s): 6601

Valor R\$: 17.737,00

Cerqueira César, SP, 09 de março de 2026


Marcela Aparecida Rodrigues Camargo
Subsecretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1272, em, 10 /03 /26, pág.: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para assessoria no desenvolvimento de planejamento estratégico, padronizações de processos e fluxos, execução operacional, treinamentos, palestras e o desenvolvimento de procedimentos administrativos padrões - PAP, voltados A P”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade das atividades administrativas e o aprimoramento da gestão pública municipal. A medida visa assegurar a adequada implementação das rotinas administrativas, a organização dos fluxos de trabalho, a padronização de procedimentos e a capacitação dos servidores, contribuindo para maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos. A interrupção ou o atraso na execução desses serviços pode comprometer o andamento das atividades administrativas e os processos de melhoria da gestão municipal.

Fornecedor: MM Soluções e Gestão LTDA

CNPJ: 53.288.774/0001-26

Empenho(s): 1906

Valor R\$: 7.683,12

Cerqueira César, SP, 09 de março de 2026


Marcela Aparecida Rodrigues Camargo
Subsecretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1272, em, 10/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviço de fornecimento e entrega de marmitex”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Serviço sistemático de fornecimento e entrega de marmitex tamanho médio, alimentação essencial a ser fornecida para os detentos da penitenciária de laras que prestam seus serviços para a Secretaria de Obras e Serviços e em diversas áreas pelo Prefeitura Municipal, cuja falta de pagamento implicaria na suspensão de entrega das marmitas.

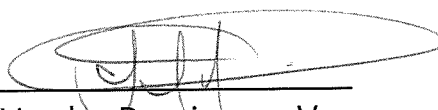
Fornecedor: Bianca Aparecida Moita 38220031824.

CNPJ: 28.009.516/0001-16

Empenho(s): 768/2026.

Valor R\$: 15.257,00.

Cerqueira Cesar, SP, 09 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1273, em, 11/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Serviço de transporte de fresa", cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para "Serviço de transporte de fresa doado pelo DER, pois os caminhões da secretaria de obras estão em manutenção."

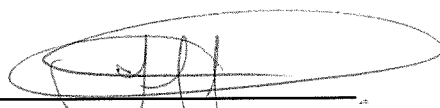
Fornecedor: JRR ARANTES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 54.596.604/0001-71

Empenho(s): 648

Valor R\$: 5.354,40.

Cerqueira Cesar, SP, 09 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1273, em 11/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “fornecimento de locação de Caçamba de lixo”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Atendimento ao descarte de lixo doméstico e resíduo de construção civil que não pode ser interrompido, podendo ocasionar perigo a saúde pública.

Fornecedor: Gamaliel Garcia Transporte

CNPJ: 048.424.76/0001-20

Empenho(s): 1075

Valor R\$: 30.525,00.

Cerqueira Cesar, SP, 10 de março de 2026.



Ederson Ferreira dos Santos
Diretor do Depto. De Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1273, em, 11/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “fornecimento de massa asfáltica composto por concreto betuminoso pré misturado a frio - PMF”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Atendimento aos serviços de tapa buracos nos diversos logradouros públicos do município em razão das chuvas incessantes que assolam nossa cidade e danificaram muito a malha viária, cujo os serviços não podem ser interrompidos, o que poderia ocasionar perigo na mobilidade urbana e ocasionando acidentes.

Fornecedor: ACAF Construção e Pavimentação LTDA.

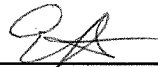
CNPJ: 09.437.313/0001-86

Empenho(s): 294.

Valor R\$:36.000,00.

NF: 00672

Cerqueira Cesar, SP, 10 de março de 2026.



Ederson Ferreira dos Santos
Diretor do Depto. De Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1274, em, 12/03/26, pág.: 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “fornecimento de massa asfáltica composto por concreto betuminoso pré misturado a frio - PMF”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Atendimento aos serviços de tapa buracos nos diversos logradouros públicos do município em razão das chuvas incessantes que assolam nossa cidade e danificaram muito a malha viária, cujo os serviços não podem ser interrompidos, o que poderia ocasionar perigo na mobilidade urbana e ocasionando acidentes.

Fornecedor: ACAF Construção e Pavimentação LTDA.


CNPJ: 09.437.313/0001-86

Empenho(s): 294.

Valor R\$: 32.400,00.

NF 00671

Cerqueira Cesar, SP, 10 de março de 2026.



Ederson Ferreira dos Santos
Diretor do Depto. De Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1274, em, 12/03/26, pág.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as especialidades: cardiologista, otorrinolaringologista, psiquiatra, geriatra, neurologista, urologista, ginecologista”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde da população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso desses serviços médicos especializados impactaria diretamente nas filas de espera e no monitoramento de pacientes crônicos, podendo causar o agravamento do quadro clínico dos usuários do sistema municipal de saúde e riscos à saúde pública.

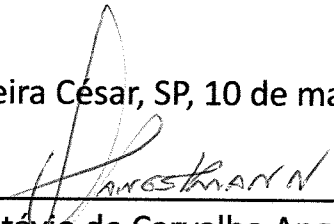
Fornecedor: LM Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 22.626.640/0001-44

Empenho(s): (5850 e 1153)

Valor R\$: 56.729,70 + 12.719,00

Cerqueira César, SP, 10 de março de 2026



Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1279, em, 10/03/26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo o resíduo de serviço de saúde”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade das atividades essenciais de manejo adequado dos resíduos gerados nas unidades de saúde do município, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente. A medida visa assegurar que os resíduos provenientes dos serviços de saúde recebam tratamento e destinação final adequados, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos hospitalares, oferecendo riscos de contaminação, proliferação de agentes patogênicos e comprometimento das condições sanitárias das unidades de saúde, impactando diretamente na segurança de pacientes, profissionais e da população em geral.

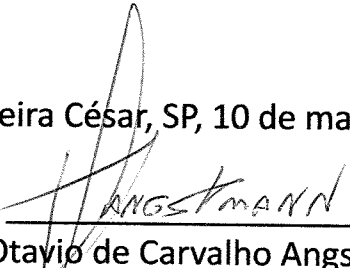
Fornecedor: Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável AMBIE

CNPJ: 06.003.515/0001-21

Empenho(s): 559

Valor R\$: 5.955,95

Cerqueira César, SP, 10 de março de 2026


Otavio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1274, em, 12/03/26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da atenção básica de saúde”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o tratamento vital dos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos na rede pública municipal, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema de saúde.

Fornecedor: SOROMED MARÍLIA LTDA

CNPJ: 06.230.386/0001-04

Empenho(s): 6257

Notas Fiscais: (24034 e 24154)

Valor R\$: 2.461,28 + 1.048,53

Cerqueira César, SP, 11 de março de 2026


Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1274, em, 12/03/26., pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

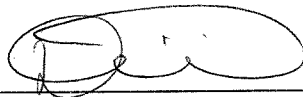
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para **“prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de caixas de ligação (rede de esgoto) e tubulações de águas pluviais em vias públicas, com caminhão combinado de hidrojateamento”**, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para **“atendimento nas desobstruções de redes coletoras de esgotos em vias públicas, limpeza das elevatórias de bombeamento de esgoto e fossas, que devido as chuvas estão com necessidades de execução desse serviço.”**

Fornecedor: **QUALY JET SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **08.670.090/0001-30**

Empenho(s):	7047 - Vencimento 12/01/2026 74 - Vencimento 13/02/2026 722 - Vencimento 03/03/2026
-------------	---

Valores:	R\$ 6.750,00 (Empenho 7047) R\$ 9.450,00 (Empenho 74) R\$ 16.200,00 (Empenho 722)
----------	---

Cerqueira Cesar, SP, 09 de fevereiro de 2026



José Décio Vicentini
Encarregado do DAE

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1274, em, 12 /03/26, pág.: 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

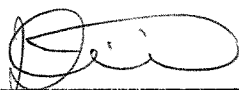
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para **“prestação de serviços manutenção de bombas de recalque de esgoto e recalque de água e fornecimento de peças”**, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para **“atendimento no bombeamento dos efluentes das elevatórias de esgoto e bombeamento de água tratada do sistema de distribuição”**.

Fornecedor: **CARLOS MACHADO MATERIAIS ELETRICOS – ME - CONSERTEC**
CNPJ: **65.592.586/0001-76**

Empenho(s):	100 - Vencimento 14/02/2026 101 - Vencimento 14/02/2026 102 - Vencimento 14/02/2026 103 - Vencimento 14/02/2026
-------------	--

Valores:	R\$ 925,00 (Empenho 100) R\$ 490,00 (Empenho 101) R\$ 1.430,00 (Empenho 102) R\$ 480,00 (Empenho 103)
----------	--

Cerqueira Cesar, SP, 09 de fevereiro de 2026



José Décio Vicentini
Encarregado do DAE

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1274, em, 12/03/26, pág.: 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

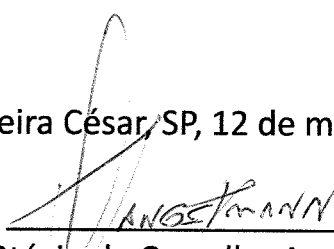
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a farmácia municipal”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir condições adequadas de armazenamento e conservação de medicamentos, assegurando a qualidade e a eficácia dos produtos disponibilizados aos pacientes. A medida visa manter a temperatura ambiente adequada para o correto armazenamento dos medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme normas sanitárias vigentes. A interrupção, ausência ou atraso na instalação desses equipamentos pode comprometer a estabilidade e a qualidade dos medicamentos, impactando diretamente na segurança dos pacientes e no adequado funcionamento da farmácia municipal.

Fornecedor: DENTECK LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
Empenho(s): 1864
Valor R\$: 7.420,00

Cerqueira César, SP, 12 de março de 2026



Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13/03/26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviço de usinagem e solda”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade na prestação de serviço de solda e usinagem nos veículos da frota do urbanismo (caminhão de lixo e maquinário agrícola, tal quebra de ordem se faz necessário para não acumular lixo urbano nas calçadas e não paralização de serviços de maquinário em geral).

Fornecedor: José Márcio Mantovani

CNPJ: 15.115.236/0001-40

Empenho(s): 1715

Valor total = R\$ 5.860,00

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026



José Domingues Vaz

Secretário de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13/03/26, pág.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviço de usinagem e solda”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade na prestação de serviço de solda e usinagem no veículo caminhão coletor de lixo urbano, tal quebra de ordem se faz necessário para não acumular lixo urbano nas calçadas desta cidade”.

Fornecedor: Heriton Alex de Souza.

CNPJ: 47.407.050/0001-51

Empenho(s): 1714

Valor total = R\$ 3.995,00

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026



José Domingues Vaz
Secretário de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13/03/26, pág.: 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviços de Borracharia”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Garantir a prestação sistemática desses serviços nos veículos da frota do setor de Urbanismo, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe mais de servidor borracheiro para a realização desses trabalhos, inclusive no atendimento de socorros emergenciais..”

Fornecedor: F.A. Da Silva Bento Borracharia.

CNPJ: 32.056.055/0001-00

Empenho(s): 1378.

Valor R\$: 4.725,00

Cerqueira Cesar, SP, 10 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1225, em, 13/03/26, pág.: 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Aquisição de Materiais de EPIs”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade na aquisição de materiais EPIs os quais são necessários para utilização/segurança dos funcionários Municipais “Coletores de Lixo Urbano”).

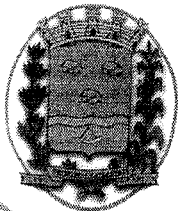
Fornecedor: Zélia Mariza dos Santos Pereira de Freitas
CNPJ: 44.750.518/0001-18
Empenho(s): 263
Valor total = R\$ 1.249,50

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026



José Domingues Vaz
Secretário de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13 / 03 / 2026., pág.: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Diretoria de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “prestação de serviços de resgate de animais abandonados em via pública urbana e rodovias dentro dos limites do município e que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população”.

Fornecedor: TOMAS AUGUSTO DE LIMA SILVESTRE

CNPJ: 31.264.438/0001-00

Empenho(s): 1133 - 2

Valor R\$: 6.010,07

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13/03/26, pág.: 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Diretoria de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “prestação de serviços de resgate de animais abandonados em via pública urbana e rodovias dentro dos limites do município e que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população”.

Fornecedor: TOMAS AUGUSTO DE LIMA SILVESTRE

CNPJ: 31.264.438/0001-00

Empenho(s): 1133 - 3

Valor R\$: 6.010,07

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13/03/26, pág.: 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Diretoria de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de “*contratação de empresa especializada na comunicação pública referente à campanha de vacinação antirrábica*”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “utilização de serviço de som de rua constitui meio eficiente e imediato de comunicação com a população, especialmente em áreas onde o acesso a meios digitais ou outros canais de divulgação é limitado. A divulgação antecipada e intensiva da campanha é essencial para assegurar a ampla adesão dos munícipes à vacinação de cães e gatos, medida fundamental para a prevenção da raiva, doença de alta letalidade e de relevante interesse em saúde pública”.

Fornecedor: HENRIQUE COUTINHO NOVAIS

CNPJ: 51.351.723/0001-76

Empenho(s): 62

Valor R\$: 840,00

Cerqueira Cesar, SP, 10 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº

1275, em, 13/03/26, pág.: 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Fornecimento de combustíveis para a frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, veículos utilizados para transportes de pacientes ao Hospital de Botucatu (UNESP) e outros, cuja interrupção por falta de combustíveis ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública.

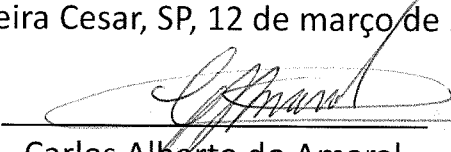
Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 110, 111, 253, 279, 106, 256, 254, 109, 107, 252, 281 e 255.

Valor R\$:- 38.175,52

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1275, em, 13 / 03 /2026, pág.: 5/6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Fornecimento de combustíveis para a frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, utilitários, cuja interrupção por falta de combustíveis ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública.

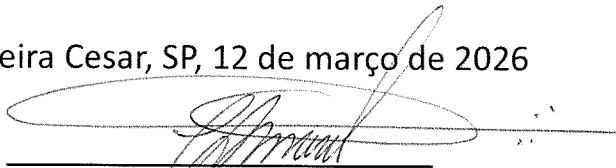
Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 59,53, 68, 54, 73, 63, 112 e 114.

Valor R\$:- 32.533,26

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria:

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1275, em, 13 / 03 /2026, pág.: 6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Locação coletor /impressora Smarthone portáteis”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade na locação tendo em vista a necessidade diária de referida locação para acesso a dados diversos de uso deste Paço Municipal”.

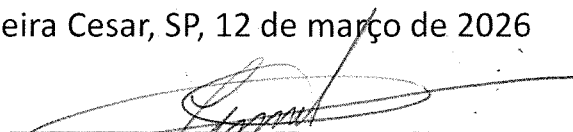
Fornecedor: Gestti – Gestão e Tecnologia da Informação.

CNPJ: 14.393.106/0001-07

Empenho(s): 414

Valor total = R\$ 1.875,00

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral

Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13 / 03 / 26, pág.: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Licença de uso de Sistema”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade na locação tendo em vista a necessidade diária de referida locação para acesso a internet destinado a gestão de processos judiciais”.


Fornecedor: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda.

CNPJ: 08.212.332/0001-41

Empenho(s): 5481

Valor total = R\$ 10.334,61

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13/03/26, pág.: 6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Locação de Software e equipamento”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade na locação tendo em vista a necessidade diária de referido equipamento/locação para acesso a internet em todos os departamentos deste Paço Municipal ”.

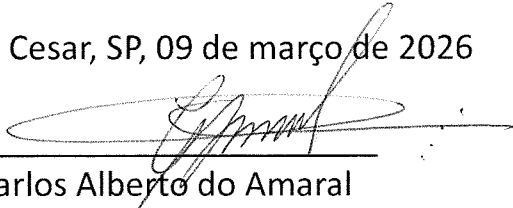
Fornecedor: Pontotech.

CNPJ: 50.943.973/0001-32

Empenho(s): 528

Valor total = R\$ 8.479,68

Cerqueira Cesar, SP, 09 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13/03/26, pág.: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para Fornecimento de combustíveis para a frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias , sanitários, cuja interrupção por falta de insumo ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública.

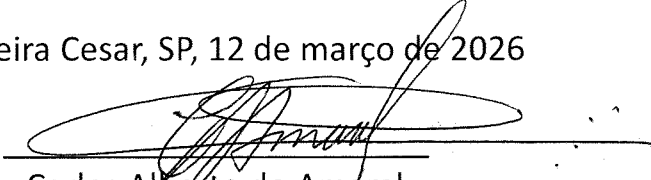
Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 1168,259, 371, 432, 504, 509, 569, 567, 575, 564, 568, 572, 576, 653 e 656

Valor R\$: 5.246,60

Cerqueira Cesar, SP, 12 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13 / 03 /2026, pág.: 6 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviço de videomonitoramento e rastreadores”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade de rastreamento de veículos e monitoramento on line 24 horas, garantindo assim a segurança e evitando vandalismo e furtos”.

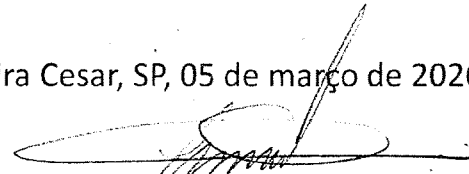
Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.

CNPJ: 04.187.648/0001-70

Empenho(s): 6261,6259 e 6264

Valor total = R\$ 73.088,81

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em 13/03/26, pág.: 6/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “aquisição de peças automotivas para conserto do veículo municipal placas DBA-7565”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade, caso necessário, na compra futura de peças para outros veículos municipais”.

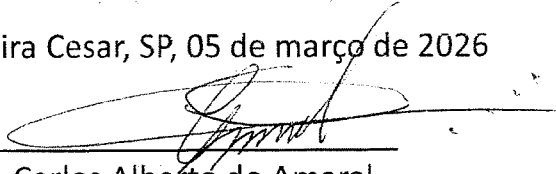
Fornecedor: Bento & Santos Reparação de Veículos Ltda.

CNPJ: 15.084.610/0001-98

Empenho(s): 461

Valor total = R\$ 9.030,00

Cerqueira Cesar, SP, 05 de março de 2026


Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1275, em, 13/03/26, pág.: 7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “prestação de serviços médicos para as especialidades: cardiologista, otorrinolaringologista, psiquiatra, geriatra, neurologista, urologista, ginecologista”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde da população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso desses serviços médicos especializados impactaria diretamente nas filas de espera e no monitoramento de pacientes crônicos, podendo causar o agravamento do quadro clínico dos usuários do sistema municipal de saúde e riscos à saúde pública.

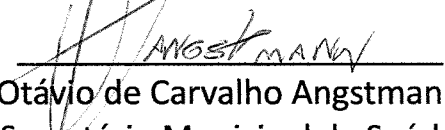
Fornecedor: Equipe Gestão em Saúde LTDA

CNPJ: 46.602.691/0001-02

Empenho(s): 1154

Valor R\$: 599,70

Cerqueira César, SP, 12 de março de 2026


Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1276, em, 16 / 03 / 26, pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Fornecimento de materiais de construção”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no fornecimento de materiais para construção, tendo em vista a real necessidade de aquisição de materiais diversos para a não paralização das obras públicas em andamento”.

Fornecedor: Lajes Cerqueiras César

CNPJ: 01.985.074/0001/97

Empenho(s): 980

Valor total = R\$ 7.935,88

Cerqueira Cesar, SP, 13 de março de 2026



José Domingues Vaz
Secretário de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1276, em, 16 / 03 / 26, pág.: 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

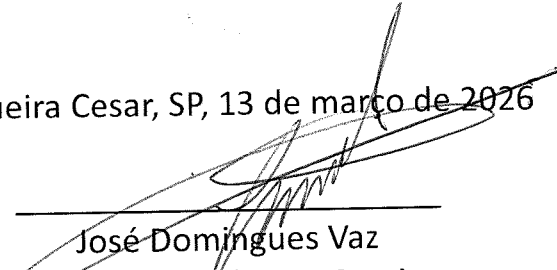
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Fornecimento de materiais de construção”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no fornecimento de materiais para construção, tendo em vista a real necessidade de aquisição de materiais diversos para a não paralização das obras públicas em andamento”.

Fornecedor: Lajes Cerqueiras César
CNPJ: 01.985.074/0001/97
Empenho(s): 981
Valor total = R\$ 2.996,20

Cerqueira Cesar, SP, 13 de março de 2026



José Domingues Vaz
Secretário de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1276, em, 16 / 03 / 2026, pág.: 02

V
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Fornecimento de materiais de construção”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no fornecimento de materiais para construção, tendo em vista a real necessidade de aquisição de materiais diversos para a não paralização das obras públicas em andamento”.

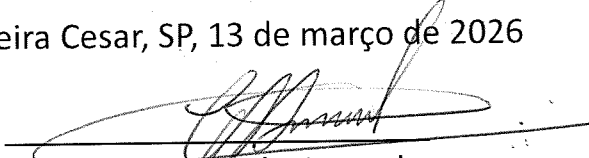
Fornecedor: Lajes Cerqueiras César

CNPJ: 01.985.074/0001/97

Empenho(s): 622

Valor total = R\$ 1.723,23

Cerqueira Cesar, SP, 13 de março de 2026


Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1276, em 16 / 03 / 26, pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de Ordem Cronológica de Pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César vem, por meio deste, justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos referente à compra de 04 tábuas de eucaliptos para substituir as tábuas que estavam quebradas dos bancos de reservas do Ginásio de Esportes José Edny Lanças .

A quebra da ordem cronológica se faz necessária em razão da importância da compra dos materiais, pois estava colocando em risco os usuários do ginásio, podendo cair, ou mesmo causar cortes nas pernas e braços

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a melhores condições de uso do ginásio:

Fornecedor: T.C. OLIVEIRA & MORALES LTDA

CNPJ: 19.034.456/0001-42

Empenho(s): 464

Valor: R\$ 334,00

Cerqueira César/SP, 12 de Março de 2026.

Douglas Henrique Bassetto

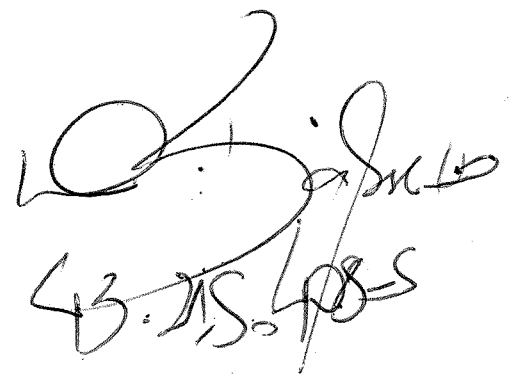
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Secretaria Municipal de Administração
Responsável por Finanças/Tesouraria

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1276, em, 16/03/26, pág.: 02



Handwritten signature and stamp of Douglas Henrique Bassetto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP. The stamp includes the text 'T.C. OLIVEIRA & MORALES LTDA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de Ordem Cronológica de Pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César vem, por meio deste, justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos referente à contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materias para retirada da grama sintética antiga e instalação de nova grama na arena de esportes Antonio Bento.

A quebra da ordem cronológica se faz necessária em razão da importância da troca da grama que estava danificada e resgada com risto aos usuarios.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a melhores condições para uso da arena a população:

Fornecedor: JC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.400.916/0001-16

Empenho(s): 5589

Valor: R\$ 37.899,52

Cerqueira César/SP, 12 de Março de 2026.

Douglas Henrique Bassetto


Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Secretaria Municipal de Administração
Responsável por Finanças/Tesouraria

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1276, em, 16/03/26., pág.: 2/3


43.215.408-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “manutenção de impressora”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento com equipamentos e manutenção de impressoras nas unidades escolares”. O referido débito encontra-se inscrito em Restos a Pagar, devidamente liquidado, e o pagamento ora justificado visa evitar a descontinuidade do serviço.

Fornecedor: MALUF & TINOS LTDA

CNPJ: 07.843.588/0001-94

Empenho(s): 1897

Valor R\$: 7.232,79

Cerqueira Cesar SP, 13 de março de 2026.

Isabelle Rissatto Paulin

Secretária Municipal de Educação em Substituição

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1277, em, 17/03/26, pág.: 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “transporte escolar”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino”. O referido débito encontra-se inscrito em Restos a Pagar, devidamente liquidado, e o pagamento ora justificado visa evitar a descontinuidade do serviço.

Fornecedor: GENTIL BRIENE SOBRINHO

CNPJ: 08.322.530/0001-68

Empenho(s): 6542

Valor R\$: 108.794,00

Cerqueira Cesar SP, 13 de março de 2026.

Isabelle Rissatto Paulin

Secretária Municipal de Educação em Substituição

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada no
Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1277, em, 17/03/26, pág.: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Obras e Instalações", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "atendimento na ampliação de 02 salas na creche Professora Conceição Avellar Campos Brito". O referido débito encontra-se inscrito em Restos a Pagar, devidamente liquidado, e o pagamento ora justificado visa evitar a descontinuidade do serviço.

Fornecedor: SATO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 11.845.197/000186

Empenho(s): 1956

Valor R\$: 73.596,90

Cerqueira Cesar SP, 13 de março de 2026.

Isabelle Rissatto Paulin

Secretária Municipal de Educação em Substituição

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada no
Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1277, em, 17/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para **“prestação de serviços com a construção de muro de placas ao entorno do poço III de abastecimento de água, na chácara Gerdullo”**, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para **“que a empresa possa estar atendendo o DAE no fechamento com muro de placa no novo reservatório que foi instalado no sistema FAICC, localizado na Avenida Oscar Bodelão”**.

Fornecedor: **LEONARDO MIORINI**
CNPJ: **17.961.221/0001-29**

Empenho(s): 1214 – Vencimento 23/03/2026

Valores: R\$ 6.760,20

Cerqueira Cesar, SP, 17 de fevereiro de 2026



José Décio Vicentini
Encarregado do DAE

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18 / 03 / 26, pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “*construção de cobertura da área externa da Secretaria de Assistência Social*” cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária “em razão da importância da cobertura da área externa da Secretaria, a qual foi danificada durante um temporal, dessa forma não havia abrigo para o atendimento aos usuários, que permaneciam expostos a chuva ou sol; bem como os veículos que estavam expostos as intempéries. Dessa forma considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar as melhores condições de atendimento aos usuários e conservação adequada de bens públicos.

Fornecedor: W.A.FREIRE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CNPJ: 38.928.125/0001-59

Empenho(s): 1377

Valor R\$: 15.000,00(PARCIAL)

Cerqueira César, SP, 17 de março de 2026



Ilza Alves da Rocha Cacciolari

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cerqueira César – SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi
publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em 18/03/26, pág.: 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de Ordem Cronológica de Pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César vem, por meio deste, justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos referente à aquisição de redes esportivas, destinadas à utilização nos projetos esportivos desenvolvidos pelo município.

A quebra da ordem cronológica se faz necessária em razão da importância da aquisição das redes esportivas para substituição das que se encontravam rasgadas e deterioradas em decorrência do tempo de uso, garantindo assim melhores condições de utilização das estruturas esportivas e maior segurança aos usuários.

Fornecedor: LCA Indústria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas

CNPJ: 46.615.867/0001-52

Empenho: 3878

Valor: R\$ 1.120,00

Cerqueira César/SP, 17 de março de 2026.


Douglas Henrique Bassetto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18 / 03 / 26, pág.: 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de Ordem Cronológica de Pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César vem, por meio deste, justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos referente à **aquisição de sacos plásticos para lixo**.

A quebra da ordem cronológica se faz necessária em razão da importância da aquisição dos sacos plásticos para lixo, destinados à **manutenção da limpeza do setor**, garantindo melhores condições de higiene e organização das dependências utilizadas.

Fornecedor: Eco Plast Comércio Ltda

CNPJ: 20.161.464/0001-97

Empenho: 4317

Valor: R\$ 1.224,00

Cerqueira César/SP, 17 de março de 2026.

Douglas Henrique Bassetto

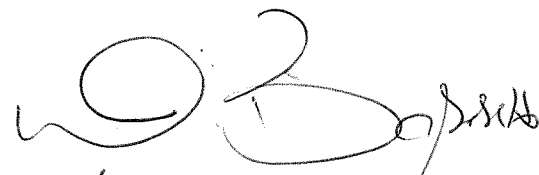
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Secretaria Municipal de Administração
Responsável por Finanças / Tesouraria

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, nº 1278, em // ____, pág. 2/3

18/03/26


43.215.408/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviço de locação de caminhão destinado ao recolhimento de lixo reciclável”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Garantir a continuidade do serviço sistemático de recolhimento de materiais recicláveis no âmbito do Programa de Coleta Seletiva do Município”.

Ressalta-se que a execução desse serviço é essencial para a manutenção das atividades de coleta seletiva, contribuindo diretamente para a preservação ambiental, a correta destinação de resíduos sólidos e a organização dos serviços públicos de limpeza urbana. A eventual interrupção desse serviço poderá acarretar acúmulo de materiais recicláveis, prejuízos à política municipal de gestão de resíduos e impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Fornecedor: Reiswalter Transportes LTDA.

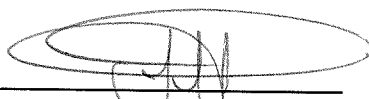
CNPJ: 08.697.846/0001-34

Empenho(s): 418.

Valor R\$: 12.500,34

NOTA FISCAL N: 319

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1278, em, 18/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviço de locação de caminhão destinado ao recolhimento de lixo reciclável”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Garantir a continuidade do serviço sistemático de recolhimento de materiais recicláveis no âmbito do Programa de Coleta Seletiva do Município”.

Ressalta-se que a execução desse serviço é essencial para a manutenção das atividades de coleta seletiva, contribuindo diretamente para a preservação ambiental, a correta destinação de resíduos sólidos e a organização dos serviços públicos de limpeza urbana. A eventual interrupção desse serviço poderá acarretar acúmulo de materiais recicláveis, prejuízos à política municipal de gestão de resíduos e impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Fornecedor: Reisswalter Transportes LTDA.

CNPJ: 08.697.846/0001-34

Empenho(s): 418.

Valor R\$: 12.500,34

NOTA FISCAL Nº 316

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18 / 03 / 26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de contratação de empresa para **serviço de locação de motoniveladora (patrol) com operador**, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para **serviço sistemático de terraplanagem, sendo 153 horas no período de fevereiro de 2026, essencial para manutenção de estradas e lavouras rurais, que, devido às muitas chuvas, danificam as estradas, dificultando o transporte de ônibus escolares, veículos da saúde e ambulâncias.**

Fornecedor: Reiwalter Transportes LTDA ME.

CNPJ: 08.697.846/0001-34

Empenho(s): 1753.

Valor R\$: 28.915,47

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18/03/26, pág.: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Serviço de locação de trator de esteira”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Serviço sistemático para cobertura com terra do aterro sanitário municipal, cujo ação não poderá ser interrompido, podendo ocasionar problemas de saúde pública devido ao acúmulo de lixo em decomposição e água, forte odor, presença animais, assim sendo a proliferação e infestação do aedes aegypti.

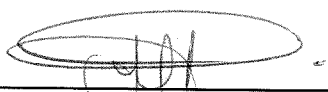
Fornecedor: Reiswalter Transportes LTDA.

CNPJ: 08.697.846/0001-34

Empenho(s): 1719.

Valor R\$: 43.538,50

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1278, em, 18 / 03 / 26, pág.: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Locação de Caminhão Truck com Motorista, placa GMO7B63”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Serviço sistemático de limpeza, recolhimento de entulhos, sucatas de moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e outros em desuso descartados em vias públicas do município, podendo ocasionar problemas de saúde pública devido ao acúmulo de água, assim sendo a proliferação e infestação do aedes aegypti.

Fornecedor: Éder Ricardo Floriano.

CNPJ: 52.307.669/0001-24

Empenho(s): 1722.

Valor R\$: 12.999,80

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº

1278, em, 18 /03/26, pág.: 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Locação de Caminhão Truck com Motorista, placa CCJ7965”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Serviço sistemático de limpeza, recolhimento de entulhos, sucatas de moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e outros em desuso descartados em vias públicas do município, podendo ocasionar problemas de saúde pública devido ao acúmulo de água, assim sendo a proliferação e infestação do aedes aegypti.

Fornecedor: Éder Ricardo Floriano.

CNPJ: 52.307.669/0001-24

Empenho(s): 1721.

Valor R\$: 12.999,80

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18 / 03 / 26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de contratação de empresa para **locação de uma máquina escavadeira hidráulica**, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para **serviço sistemático de abertura de valas de lixo no Aterro Sanitário e de linhas de tubos para captação de água, evitando ocasionar problemas de saúde pública devido ao acúmulo de lixo e água, bem como a proliferação e infestação do mosquito *Aedes aegypti*.**

Fornecedor: Éder Ricardo Floriano.

CNPJ: 52.307.669/0001-24

Empenho(s): 1720

Valor R\$: 37.498,48

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18 / 03 / 2026, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Locação de Caminhão Truck com Motorista”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Serviço sistemático de limpeza, recolhimento de entulhos, sucatas de moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e outros em desuso descartados em vias públicas do município, podendo ocasionar problemas de saúde pública devido ao acúmulo de água, assim sendo a proliferação e infestação do aedes aegypti.

Fornecedor: Éder Ricardo Floriano.

CNPJ: 52.307.669/0001-24

Empenho(s): 1129.

Valor R\$: 13.649,79

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.

Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18/03/26, pág.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Locação de Caminhão Truck com Motorista”, cujo quebra de ordem cronológica se faz necessária para “Serviço sistemático de limpeza, recolhimento de entulhos, sucatas de moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e outros em desuso descartados em vias públicas do município, podendo ocasionar problemas de saúde pública devido ao acúmulo de água, assim sendo a proliferação e infestação do aedes aegypti.

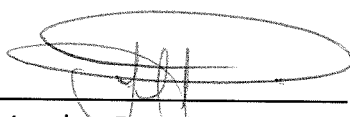
Fornecedor: Éder Ricardo Floriano.

CNPJ: 52.307.669/0001-24

Empenho(s): 1128.

Valor R\$: 13.649,79

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026



Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18 / 03 / 2026, pág.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de contratação de empresa para locação de uma máquina escavadeira hidráulica, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para serviço sistemático de abertura de valas de lixo no Aterro Sanitário e de linhas de tubos para captação de água, evitando ocasionar problemas de saúde pública devido ao acúmulo de lixo e água, bem como a proliferação e infestação do mosquito *Aedes aegypti*.

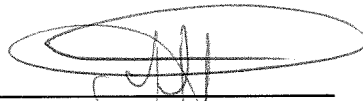
Fornecedor: Éder Ricardo Floriano.

CNPJ: 52.307.669/0001-24

Empenho(s): 1131

Valor R\$: 39.493,08

Cerqueira Cesar, SP, 16 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz

Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18 / 03 / 2026, pág.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de locação de montagem, operação de som e iluminação – (“Encontro Gospel”)

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para que não haja interrupção de tais serviços que comprometeria a Agenda Cultural Oficial, cujas datas são fixas e de interesse público direto. Ressalto que o atraso no pagamento neste momento específico impossibilitaria a logística necessária para os próximos eventos, portanto, peço que seja dado sequência no pagamento.

Fornecedor: M. S. MACHADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 22.698.555/0001-91
Empenho (s): 1657
Valor liquidação 1 R\$: 15.873,02
Valor liquidação 2 R\$: 7.539,68

Cerqueira Cesar, 17 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura e Turismo
Fábio Leandro Ribeiro
RG: 29.005.706-1

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18 /03/26, pág.: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

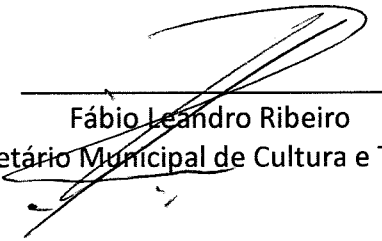
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de Instalação de banheiros químicos – (SHOW DA VIRADA)

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento de serviços de instalação de banheiros químicos que atende os eventos da agenda cultural do município, o pagamento se faz necessário para que não haja interrompimento nos serviços em sequência, portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

Fornecedor: AVABAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUIMICOS L
CNPJ: 36.668932/0001-54
Empenho (s): 6650
Valor R\$: 2.495,06

Cerqueira Cesar, SP, 17 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18 /03/26, pág.: 5

Secretaria de Cultura e Turismo
Fábio Leandro Ribeiro
RG: 29.005.706-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de Segurança – (Escolha da Rainha da FAICC - 2025)

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento de serviços de segurança conforme logística de documentação exigida pelas autoridades competentes, portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

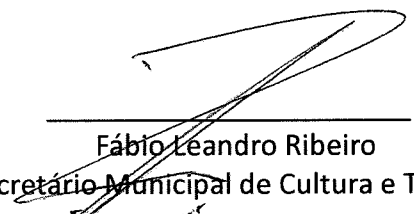
Fornecedor: THT SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 48.293.206/0001-83

Empenho (s): 4955

Valor R\$: 6.524,60

Cerqueira Cesar, SP, 17 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18/03/2026, pág.: 5

Secretaria de Cultura e Turismo
Fábio Leandro Ribeiro
RG: 29.005.706-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de fornecimento de caixas com copos de com água mineral – “Cerka Rock”

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento de serviços de abastecimento de água para os artistas e técnicos que fazem parte da programação oficial do evento Cerka Rock 2026. o pagamento se faz necessário para que não haja interrompimento nos serviços em sequência, portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

Fornecedor: Mauricio Borges M de Oliveira

CNPJ: 04.711.274/0001-40

Empenho (s): 1605

Valor R\$: 550,00

Cerqueira Cesar, SP, 17 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1278, em, 18/03/26, pág.: 5

Secretaria de Cultura e Turismo
Fábio Leandro Ribeiro
RG: 29.005.706-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de Ordem Cronológica de Pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César vem, por meio deste, justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos referente à aquisição de troféus.

A quebra da ordem cronológica se faz necessária em razão da relevância da referida aquisição, destinada à premiação do evento esportivo “**Copa Areninha de Futebol Society**”, o qual possui grande importância para a promoção do lazer, incentivo à prática esportiva e integração da população.

Fornecedor: F M KLOSIENSKI LTDA

CNPJ: 56.634.004/0001-86

Empenho(s): 1162

Valor: R\$ 681,85

Cerqueira César/SP, 19 de Março de 2026.

Douglas Henrique Bassetto

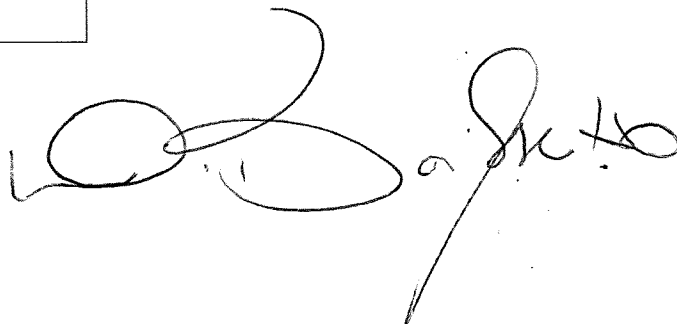
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Secretaria Municipal de Administração
Responsável por Finanças/Tesouraria

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1280, em, 20/03/2026, pág.: 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a farmácia municipal de saúde. cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

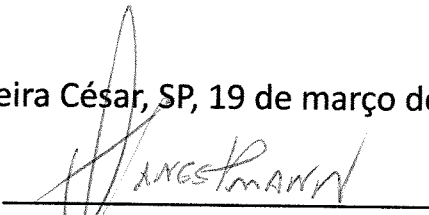
Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

Empenho(s): 5153

Valor R\$: 4.146,60

Cerqueira César, SP, 19 de março de 2026


Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1280, em, 20 / 03 / 2026, pág.: 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o serviço social da secretaria municipal de saúde. cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade social. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ausência ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0004-93
Empenho(s): 6302
Valor R\$: 78,00

Cerqueira César, SP, 18 de março de 2026


Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1280, em, 20/03/26, pág.: 5..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

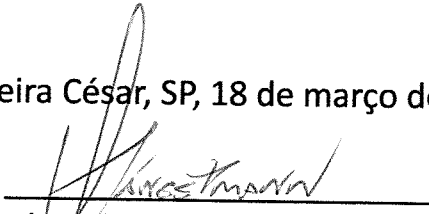
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o serviço social da secretaria municipal de saúde., cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade social. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ausência ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Empenho(s): 5935
Valor R\$: 270,00

Cerqueira César, SP, 18 de março de 2026


Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1280, em, 20 / 03 / 26, pág.: 5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

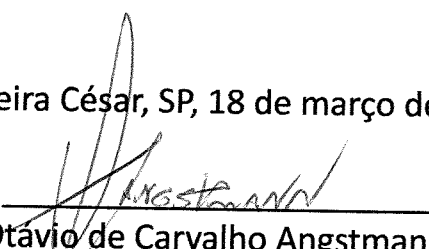
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a farmácia municipal de saúde. cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0006-85
Empenho(s): 5933
Valor R\$: 1.050,00

Cerqueira César, SP, 18 de março de 2026


Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1280, em 20/03/26, pág.: 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de *“pagamento referente à aquisição de 04 (quatro) pneus na medida 205/75R15, destinados ao veículo oficial de placa EHE-8147”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “o referido veículo desempenha atividades essenciais e contínuas, incluindo o suporte a serviços de fiscalização ambiental, atendimento a demandas rurais e ações operacionais da pasta.”.*

Fornecedor: ORGANIZAÇÃO CARLOS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 60.093.234/0001-52

Empenho(s): 6851

Valor R\$: 2.380,00

Cerqueira Cesar, SP, 20 de março de 2026.

THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1281, em, 23/03/26, pág.: 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de *“aquisição de 02 (dois) armários de aço, confeccionados em chapa 24, com 02 (duas) portas de abrir, contendo 04 (quatro) prateleiras internas, acrescidos de base, destina-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “pois a referida Secretaria desempenha atividades essenciais relacionadas à gestão ambiental, fiscalização, projetos e programas voltados ao desenvolvimento sustentável, sendo imprescindível a adequada organização e conservação de documentos e insumos.”*

Fornecedor: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 34.075.109/0001-00

Empenho(s): 1104

Valor R\$: 1.341,00

Cerqueira Cesar, SP, 20 de março de 2026.



THIAGO LUIZ PARRÁ DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1281, em, 23/03/26, pág.: 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de *“quitação da despesa referente à aquisição de **Esquicho tipo Tommy Spraygun, com pressão de trabalho de 50 BAR/725 PSI**”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “o referido equipamento é peça essencial para o pleno funcionamento do sistema de combate às chamas, sendo imprescindível para o atendimento de ocorrências emergenciais, proteção do patrimônio público e privado, bem como para a salvaguarda da integridade física da população”.*

Fornecedor: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Empenho(s): 2820

Valor R\$: 1.100,00

Cerqueira Cesar, SP, 20 de março de 2026.

THIAGO LUIZ PARRÁ DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1281, em, 23/03/26, pág.: 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de *“despesa com aquisição de aparelho(s) de ar-condicionado”*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “tendo em vista que o local de instalação constitui repartição pública utilizada para atendimento ao público, bem como para a realização de palestras, reuniões institucionais e cursos de capacitação e aperfeiçoamento”.

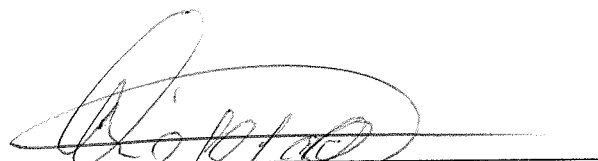
Fornecedor: DENTECK LTDA

CNPJ: 11.319.557/0001-78

Empenho(s): 2075

Valor R\$: 7.420,00

Cerqueira Cesar, SP, 20 de março de 2026.



THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1281, em, 23/03/26, pág.: 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar: *“refere-se à empresa contratada para a realização de levantamento de flora em área localizada no Córrego do Saltinho, onde será executada futura obra de melhorias”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “a referida obra tem como objetivo a contenção de processos erosivos acentuados existentes no local, os quais vêm causando degradação ambiental, risco à infraestrutura e potenciais prejuízos à segurança da população”.*

Fornecedor: GENOMA FLORESTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A

CNPJ: 12.302.286/0001-49

Empenho(s): 2173

Valor R\$: 11.250,00

Cerqueira Cesar, SP, 20 de março de 2026.

THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1281, em, 23/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Prestação de Serviços elétricos no tocante de eventos em geral/Troca de lâmpadas de iluminação pública/Instalação de ares-condicionados/Serviços Elétricos nas Adutoras e nas Elevatórias Municipais”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade nos serviços elétricos essenciais/emergenciais para o bom funcionamento de todos os setores municipais em geral”.

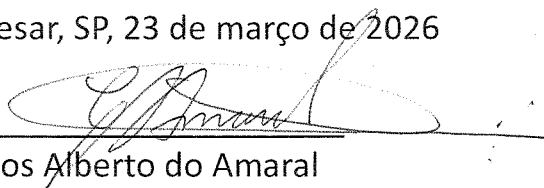
Fornecedor: EMS Engenharia Ltda.

CNPJ: 09.377.114/0001-20

Empenho(s):- 6292, 6293, 6294, 6295, 6495, 6496, 6497 e 6498.

Valor total = R\$ 33.415,00

Cerqueira Cesar, SP, 23 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1282, em 24/03/26, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de Instalação de tendas (Festa de São Francisco de Sales)

A quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento de serviços de instalação de tendas, o pagamento se faz necessário para que não haja interrompimento nos serviços, portanto, solicito que seja dado o prosseguimento.

Fornecedor: R F LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.143.136/0001-65
Empenho (s): 2005
Valor R\$: 22.100,00

Cerqueira Cesar, SP, 24 de março de 2026


Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1283, em, 25/03/2026, pág.: 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar: “refere-se à empresa contratada para realizar o serviço de substituição do tanque reservatório da viatura da defesa civil”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “a referida intervenção mostra-se de caráter essencial e urgente, considerando que o pleno funcionamento da viatura é indispensável para o atendimento de ocorrências e ações emergenciais, diretamente ligadas a segurança da população. Dessa forma, a inversão da ordem cronológica de pagamento se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados”.

Fornecedor: TORNOTECH ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CNPJ: 30.617.306/0001-52

Empenho(s): 1234

Valor R\$: 1.100,00

Cerqueira Cesar, SP, 25 de março de 2026.

THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - SP.
Secretaria Municipal de Administração responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1284, em 26/03/26, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Fornecimento de combustíveis para a frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, veículos utilizados para transportes de pacientes ao Hospital de Botucatu (UNESP) e outros, cuja interrupção por falta de combustíveis ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública.

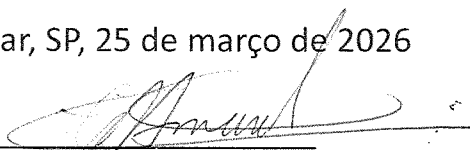
Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 358, 369, 367, 430, 429, 427, 426, 425, 506, 503, 570, 563, 566, 574, 571, 573, 565, 654, 655 e 651.

Valor R\$:- 77.636,09

Cerqueira Cesar, SP, 25 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1284, em, 26 / 03 /2026, pág.: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de contratação de empresa para prestação de **serviços de torno e solda em caminhões e máquinas pesadas**, cuja quebra da ordem cronológica se faz **necessária para atendimento da frota do setor de Urbanismo, considerando a realização de serviços emergenciais antes da formalização do processo licitatório.**

Fornecedor: Reginaldo Alberto Dziuba Torno e Solda Ltda

CNPJ: 52.307.669/0001-24

Empenho(s): 1617

Valor R\$: 13.275,00

Cerqueira Cesar, SP, 26 de março de 2026.



Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1285, em, 27/03/26, pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, embutidos e produtos lácteos) para o Serviço de Acolhimento, considerando os acolhidos que residem no local; cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade da assistência e dos cuidados prestados aos acolhidos na instituição, fornecendo alimentação adequada. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.


Fornecedor: CCF NUTRI LTDA

CNPJ: 22.516.278/0001-59

Empenho(s): 917

Valor R\$: 2.102,75

Cerqueira César, SP, 26 de março de 2026



Ilza Alves da Rocha Cacciolari

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cerqueira César – SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi
publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1285, em 27/03/26, pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "serviços de cuidador social e auxiliar de cuidador social sendo 04 de cada para desempenhar funções na casa de abrigo.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência e dos cuidados prestados aos acolhidos na instituição. Os serviços prestados pelos cuidadores sociais e auxiliares de cuidadores são essenciais para o funcionamento adequado da Casa de Abrigo, assegurando acompanhamento permanente, apoio nas atividades diárias, cuidado, proteção e garantia da dignidade dos acolhidos. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: PRÓ MULTI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 37.172.179/0001-74

Empenho(s): 621

Valor R\$: 18.000,00

Cerqueira César, SP, 26 de março de 2026



Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cerqueira César – SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi
publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1285, em 27/03/26, pág.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de gêneros alimentícios(cestas básicas) para as famílias atendidas pelo setor desta secretaria que se encontram em vulnerabilidade, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade da oferta de serviços prestados a população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA

CNPJ: 08.847.305/0001-45

Empenho(s): 290

Valor R\$: 9.675,00

NOTA 2

Cerqueira César, SP, 26 de março de 2026



Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cerqueira César – SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi
publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município; nº
1285, em 27/03/26, pág.: 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de gêneros alimentícios(cestas básicas) para as famílias atendidas pelo setor desta secretaria que se encontram em vulnerabilidade, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados a população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA


CNPJ: 08.847.305/0001-45

Empenho(s): 290

Valor R\$: 9.675,00

NOTA 1

Cerqueira César, SP, 26 de março de 2026



Ilza Alves da Rocha Cacciolari

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cerqueira César – SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi
publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1285, em 27/03/2026, pág.: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “fornecimento de Locação de Caçamba de Lixo”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento ao descarte de lixo doméstico e resíduo de construção civil que não pode ser interrompido, podendo ocasionar perigo a saúde pública”.

Fornecedor: Gamaliel Garcia Transporte

CNPJ: 04842476/0001-20

Empenho(s): 1663

Valor R\$: 29.045,00

Cerqueira Cesar, SP, 27 de março de 2026



Ederson Ferreira dos Santos
Diretor de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1285, em, 30 /03/26, pág.: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “ Fornecimento de massa asfáltica composto por concreto betuminoso pré-misturado a frio – PMF”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “atendimento ao serviços de tapa buracos nos diversos logradouros públicos deste município em razão das chuvas incessante que assolam nossa cidade e danificam muito a malha viária, cujo serviço não pode ser interrompido que pode causar perigo na mobilidade urbana e ocasionar acidente ”.

Fornecedor: ACAF – Construção e Pavimentação Ltda

CNPJ: 09.437.313/0001-86

Empenho(s): 1540 (Nota fiscal nº675) – 1540 (Nota fiscal nº 677) e 1540 (Nota fiscal nº 676)

Valor R\$: 165.600,00

Cerqueira Cesar, SP, 27 de março de 2026



Ederson Ferreira dos Santos
Diretor de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Djário Oficial Eletrônico do Município, nº
1285, em, 30 /03/26, pág.: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Prestação de Serviço de captação de imagens para todas as Secretarias, através de aeronave(não tripulada) e edição de vídeos institucionais/criação de folder e etc...”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade na prestação de serviço, tendo em vista a necessidade de divulgação de obras municipais e de coberturas de eventos municipais em geral”.

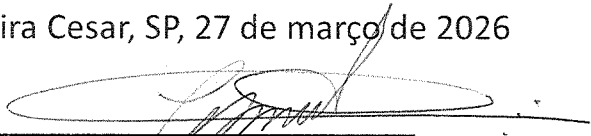
Fornecedor: Glenda Basílio Geremias

CNPJ: 27.342.804/0001-25

Empenho(s): 2777 (Nota Fiscal nº 89/26) e 2777 (Nota Fiscal nº 92/26)

Valor total = R\$ 11.500,00

Cerqueira Cesar, SP, 27 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1285, em 30/03/26, pág.: - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo

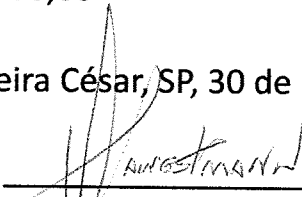
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “serviços de internação em residência terapêutica em atendimento a ordem judicial do senhor E.A.O.”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde do paciente, em cumprimento à determinação judicial, assegurando o atendimento integral e ininterrupto”. A medida visa evitar riscos à saúde do paciente, bem como o agravamento do seu quadro clínico, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no pagamento dos serviços prestados pode comprometer a continuidade da assistência hospitalar, impactando diretamente na recuperação do paciente e podendo ocasionar danos irreversíveis à sua integridade física.

Fornecedor: Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jau
CNPJ: 50.756.600/0001-52
Empenho(s): 795
Notas Fiscais: 4706 e 4621
Valor R\$: 5.100,00 + 9.000,00

Cerqueira César, SP, 30 de março de 2026



Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1286, em, 31/03/26, pág.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Fornecimento de combustíveis para a frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, veículos utilizados para transportes de pacientes ao Hospital de Botucatu (UNESP) e outros, cuja interrupção por falta de combustíveis ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública.

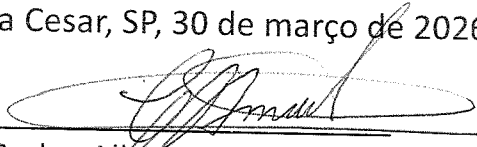
Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 924, 998, 925, 923, 918, 999, 919, 921, 995, 920, 922, 997, 996, 1085, 1084, 1087, 1086, 1083, 1171, 1118, 1174, 1172, 1119, 1122 e 1169.

Valor R\$:- 21.309,11

Cerqueira Cesar, SP, 30 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1286, em, 31/03/2026, pág.: 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Fornecimento de combustíveis para a frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, veículos utilizados para transportes de pacientes ao Hospital de Botucatu (UNESP) e outros, cuja interrupção por falta de combustíveis ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública.

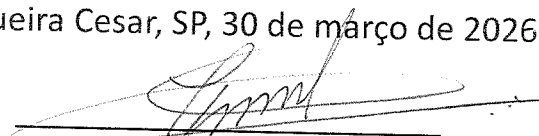
Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 1121, 1173, 1220, 1226, 1222, 1224, 1223, 1225, 1217, 1216, 1221, 1236, 1240, 1239, 1238, 1237, 1277, 1275, 1278, 1281, 1276, 1279, 1280, 1274, 913, 992, 1081, 1167 e 1117.

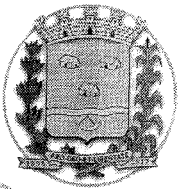
Valor R\$:- 80.431,73

Cerqueira Cesar, SP, 30 de março de 2026



Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1286, em, 31 / 03 /2026, pág.: 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar: *“refere-se à manutenção e conservação de veículo”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “a referida solicitação se faz necessária em razão da essencialidade do referido veículo para a execução das atividades desenvolvidas pela diretoria, especialmente no atendimento a produtores rurais, fiscalização de áreas agrícolas, transporte de insumos, apoio a programas de incentivo à agricultura e demais ações de interesse público”.*

Fornecedor: TARCISIO AUGUSTO VIERA DE MORAES SILVA

CNPJ: 42.588.908/0001-08

Empenho(s): 276

Valor R\$: 1.094,00

Cerqueira Cesar, SP, 30 de março de 2026.

THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - SP.

Secretaria Municipal de Administração responsável por Finanças/Tesouraria.

A justificativa para inversão de ordem cronológica deste documento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 1286, em, 31/03/26, pág.: 4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar: “refere-se à manutenção e conservação de maquinários e implementos agrícolas”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “os referidos serviços foram essenciais para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades agrícolas, especialmente no atendimento aos produtores rurais e na execução de serviços indispensáveis ao setor. A paralização desses maquinários comprometeria diretamente a continuidade dos trabalhos, podendo ocasionar prejuízos operacionais e impactos negativos nos serviços públicos prestados”.

Fornecedor: REGINALDO ALBERTO DZIUBA TORNO E SOLDA LTDA

CNPJ: 58.439.229/0001-07

Empenho(s): 1613

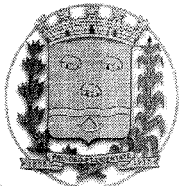
Valor R\$: 2.760,00

Cerqueira Cesar, SP, 30 de março de 2026.

THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1286, em, 31/03/26, pág.: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar: *“refere-se à compra de bateria para veículo da Defesa Civil Municipal”*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “tendo em vista que a referida aquisição se deu em caráter de urgência, já que o veículo apresentou falha elétrica, impossibilitando seu funcionamento adequado. Ressalta-se que o referido veículo é essencial para as atividades da Defesa Civil, sendo utilizado em atendimentos emergenciais, vistorias técnicas, apoio em situações de risco e ações preventivas no município”.

Fornecedor: GERALDO MAGELA DA SILVA CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ: 61.759.965/0001-57

Empenho(s): 1716

Valor R\$: 670,00

Cerqueira Cesar, SP, 30 de março de 2026.

THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar -
SP.
Secretaria Municipal de Administração
responsável por Finanças/Tesouraria.
A justificativa para inversão de ordem
cronológica deste documento foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº
1286, em, 31 / 03 / 26, pág.: 5.